LEI N °1.277, de 24 de novembro de 2006.

"Dispõe sobre as subvenções sociais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referentes ao exercício de 2007, conforme a seguinte designação:

I- São as seguintes subvenções sociais;
a-) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de CareaçuR$245.000,00
b-) Subvenção Social a APAE de São Gonçalo do Sapucaí/MG.....R$20.000,00
c-) Subvenção Social ao Asilo São Vicente de Paulo.....R$5.500,00

Total.....R$270.500,00

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu, 24 de novembro de 2006.

Eng.º Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU - MG